



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 2.156, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016

“Cria a Casa do Artesão e dá outras providências”

LUIS GABRIEL FERNANDES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica criada a Casa do Artesão no Município de Rio Grande da Serra, destinada à exposição e comercialização permanente de produtos artesanais e das artes plásticas e literárias produzidos por artesãos residentes no Município vinculados a uma Associação também situada neste município, cujo objeto esteja vinculado a este desiderato.

Parágrafo único – A Casa do Artesão funcionará na praça situada na Estrada Guilherme Pinto Monteiro s/n, “Praça da Estação”.

Art. 2º - A Casa do Artesão será subordinada e fiscalizada pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turístico.

Art. 3º - A Casa do Artesão terá seu funcionamento disciplinado por Decreto.

Art. 4ª - Para expor seus trabalhos à venda, os associados deverão estar cadastrados na Sutaco – Superintendência do Trabalho Artesanal nas Comunidades e na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turístico.

Art. 5º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar convênios, termos de cooperação ou termos de parceria que se fizerem necessários à execução desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei será regulamentada por Decreto, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após a data de sua publicação.

Art. 7º - As despesas decorrentes da implantação da Casa do Artesão correrão por conta de recursos próprios estabelecidos no orçamento anual.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 29 de fevereiro de 2016 - 51º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luis Gabriel Fernandes da Silveira
Prefeito Municipal



Juntos, sempre ao seu lado

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200
site - www.riograndedaserra.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

PjLei nº. 34/2.016 = PM
Autógrafo nº.009.02.2016 = CM
Processo nº. 282/16 = PM

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.



Juntos, sempre ao seu lado

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200
site - www.riogrande-da-serra.sp.gov.br